



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº. 3.919/2004, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CAIEIRAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

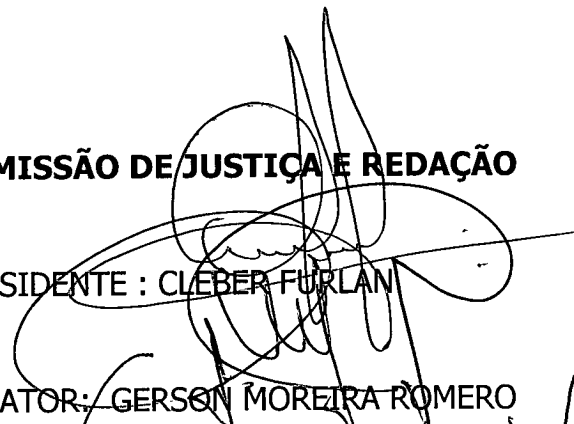
Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

No que tange aos aspectos afetos à área de assistência social, igualmente nada se tem a opor.

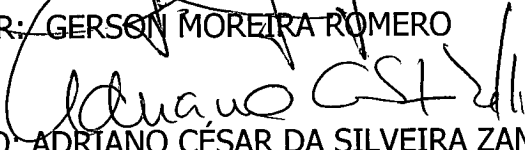
Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto Nº 3.919/2004.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 2004.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PRESIDENTE : CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO


MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(continuação parecer conjunto com. Justiça e redação, finanças e orçamento e ass. social pl. 3919/2004)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

RELATORA: MERCEDES SARTORI FIORE

MEMBRO: GERSON MOREIRA ROMERO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **346/04**

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 09 de Março de 2004.

**EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 2 1 2 – Dispõe sobre: CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc

*Recbi
10/03/04
[assinatura]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7700 - 4442 7725 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N.º 3 2 1 2 **(09 DE MARÇO DE 2004)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo regulamentar a concessão da subvenção a ser concedida para a referida entidade, em atendimento ao que dispõe a Resolução 02/2002 do E. Tribunal de Contas do Estado, observando-se a previsão contida na Lei Orçamentária Anual, em atendimento ao Artigo 160, da Lei Orgânica Municipal.

É sabido por todos que a referida entidade presta serviços de relevante interesse público à nossa comunidade, atendendo a um grande número de pessoas que são beneficiadas pelos cursos que são proporcionados pela entidade.

Por meio do auxílio-subvenção que será concedido à Entidade, Associação das Mulheres de Caieiras, estaremos, com certeza, possibilitando à comunidade atendida, o exercício da cidadania, através de ações voltadas às suas necessidades, proporcionando, ainda, uma maior convivência social entre os cidadãos que fazem parte desse grupo de pessoas que, pela experiência e trabalhos prestados à comunidade como um todo, merecem nosso respeito e consideração.

A Associação das Mulheres de Caieiras, situada na Avenida das Macieiras nº 205, no Bairro das Laranjeiras, neste Município de Caieiras, foi declarada de utilidade pública conforme Decreto nº 4914/2003, tendo em vista seus valiosos serviços prestados à comunidade, tais como o oferecimento de cursos nas áreas de Padaria Artesanal, Corte de Cabelo, Pintura em Tecido, Manicure, Pintura em Biscuit e outros serviços como Orientação Jurídica, Entrega de Leite e Agendamentos de exames laboratoriais, ultrassonografia, Raio-X, Cirurgias e outras especialidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7700 - 4442 7725 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

A média de pessoas atendidas pela Entidade Associação das Mulheres de Caieiras, atualmente é de 850 pessoas/mês, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Assim expondo requiero, com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7700 - 4442 7725 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 3919/04 (09 DE MARÇO DE 2004)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-subvenção à **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CAIEIRAS**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de cooperação financeira, para consecução de suas atividades fins.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações previstas no orçamento vigente, até o montante constante do "caput" do presente artigo, para custear os valores a serem repassados à entidade, conforme a seguinte dotação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL

01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

08.122.4090.9052

3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - A entidade deverá prestar contas do valor total recebido até o dia 31 de Janeiro de 2005.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação indicada no Artigo 2º, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de março de 2004.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

UNICAP
S.S. 09/03/04
APROVADO
D. CUS
PRESIDENTE